



**ATA DE PROSSEGUIMENTO DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL PARA
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 2021.01.13.01.**

OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS NOVAS, ORIGINAIS OU DE LINHA DE MONTAGEM, COM RESPECTIVAS GARANTIAS, DESTINADAS A FROTA DE VEÍCULOS DAS DIVERSAS UNIDADES GESTORAS DO MUNICÍPIO DE MIRAÍMA-CE.

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de fevereiro de 2021, às 09h15min na sala da Comissão de Pregão, reuniu-se o pregoeiro Ednardo Ferreira Magalhães e sua equipe de apoio Antônio Robson Alves dos Santos e Patrícia Maria Gomes Alves, para realização da Sessão Pública de negociação com os licitantes remanescentes respeitadas a ordem de classificação nos termos do Art. 4, Incisos XVI e XXIII, da Lei 10.520/02, da Licitação do Pregão Presencial nº 2021.01.13.01 que tem por Objeto: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS NOVAS, ORIGINAIS OU DE LINHA DE MONTAGEM, COM RESPECTIVAS GARANTIAS, DESTINADAS A FROTA DE VEÍCULOS DAS DIVERSAS UNIDADES GESTORAS DO MUNICÍPIO DE MIRAÍMA-CE. O Pregoeiro iniciou a sessão fazendo a chamada dos licitantes presentes ocasião em que foi constatada a presença da Sra. Sheyla Karolini de Oliveira Sousa, procuradora da empresa LUIZ FIRMIANO DE SOUSA, inscrita no CNPJ sob o Nº. 12.294.500/0001-62 e do Sr. Luís Gustavo Barreto Pereira, procurador da empresa TIÃO TRUCK CENTER LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o Nº. 06.199.813/0001-39. O Pregoeiro declarou aberta a sessão, e iniciou a análise das ofertas das empresas remanescentes. O Pregoeiro averiguou os preços propostos para o **LOTE I** pela empresa **TIÃO TRUCK CENTER LTDA - ME**, remanescente na ordem



de classificação, o qual encontra-se compatível com a média e mercado. Feita a verificação dos preços, analisa-se a documentação apresentada pela empresa, e após análise o Pregoeiro declarada a licitante **HABILITADA** e conseqüentemente vencedora para o **LOTE I** com o percentual de desconto de 49,5%. Dando continuidade o Pregoeiro fez a reclassificação para o **LOTE II** e averiguou os preços propostos para o **LOTE II** das empresas melhores classificadas, os quais encontram-se compatíveis com a média de mercado. Feita a verificação dos preços, analisou-se os documentos de habilitação da empresa, **TIÃO TRUCK CENTER LTDA - ME**, melhor classificado na ordem remanescente para o **LOTE II**, e após análise o Pregoeiro declarada a licitante **HABILITADA** e conseqüentemente, **VENCEDORA** para o **LOTE II** com o percentual de desconto de 50%. Dando continuidade o pregoeiro averiguou os preços propostos para o **LOTE IV** das empresas remanescentes classificadas, os quais encontram-se compatíveis com a média de mercado. Feita a verificação dos preços, analisa-se a habilitação da empresa **LUIZ FIRMIANO DE SOUSA**, melhor classificado na ordem remanescente para o **LOTE IV**, e após análise o Pregoeiro declarada a licitante **HABILITADA** e conseqüentemente, **VENCEDORA** para o **LOTE IV** com percentual de desconto de 60%. Dando continuidade o pregoeiro averiguou os preços propostos para o **LOTE VI** das empresas remanescentes classificadas, os quais encontram-se compatíveis com a média de mercado. Feita a verificação dos preços, analisou-se a documentação apresentada pela empresa **TIÃO TRUCK CENTER LTDA - ME** melhor classifica na ordem remanescente, e após análise o Pregoeiro declara a licitante **HABILITADA** e conseqüentemente, **VENCEDORA** para o **LOTE VI** com percentual de desconto de 49,5%. Finalizando a análise das propostas remanescentes, o Pregoeiro indagou a licitante presente se esta possui interesse em interpor recurso contra os atos praticados nesta sessão pela Comissão de Pregões onde a mesma declinou prontamente por total interesse de recorrer e abdicou do interesse de recurso. Assim, o pregoeiro, em cumprimento ao inciso XX do artigo 4º da Lei nº 10.520/02 e no uso de suas atribuições legais, declara **ADJUDICADO** o **LOTE I**, em favor da empresa **TIÃO TRUCK CENTER**



LTDA - ME, com percentual de desconto de 49,5%; **LOTE II** em favor da empresa TIÃO TRUCK CENTER LTDA - ME, com percentual de desconto de 50%; **LOTE IV** em favor da empresa LUIZ FIRMIANO DE SOUSA, com valor total do lote de R\$ 60%; **LOTE VI** em favor da empresa TIÃO TRUCK CENTER LTDA - ME com percentual de desconto de 49,5%. Na ocasião o pregoeiro solicitou da empresa LUIZ FIRMIANO DE SOUSA e TIÃO TRUCK CENTER LTDA - ME a apresentação das propostas readequadas, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis. Desta forma, nada mais havendo a se constar em ata foi encerrada a sessão. Miraíma - CE, 26 de Fevereiro de 2021.

Ednardo Ferreira Magalhães
EDNARDO FERREIRA MAGALHÃES

Pregoeiro

Antônio Robson Alves dos Santos
ANTÔNIO ROBSON ALVES DOS SANTOS

Equipe de Apoio

Patrícia Maria Gomes Alves
PATRÍCIA MARIA GOMES ALVES

Equipe de Apoio

Rui Gustavo Barreto Bezerra
TIÃO TRUCK CENTER LTDA - ME

LICITANTE

Sheyla Karolini de Oliveira
LUIZ FIRMIANO DE SOUSA
LICITANTE